



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Relatório Anual – Controle Interno Municipal de Bonito/PA (CIMB)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2023

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal e Fundos.

Gestor: Michel Assad (Prefeito)

Controle Interno: Armando Barreiros e Silva

Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Bonito – PMB; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Fundo Municipal de Educação – FME, FUNDEB; Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Período: Exercício Financeiro de 2023.

INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Bonito/PA, através de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Interno do Município, pelo Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da Administração Pública pautado nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe, ainda, ao controle interno o zelo e observância da administração direta através da fiscalização, conforme as previsões legais dispostas também nos arts. 31, 70, parágrafo único da CF/88. Mais especificamente no art. 74, incisos I, II, III e IV e § 1º da Constituição, vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I – avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

A Lei 4.320/64, ao dispor sobre controle da execução orçamentária, incumbe ao Controle Interno, para além da verificação da legalidade, a prestação de contas anual:

Art. 78 Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Já a Lei Complementar 101/2000, ao dispor sobre as normas de responsabilidade fiscal, dispõe o seguinte:

Art. 59. O poder Legislativo diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refera a:

- I – atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II – limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III – medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV – providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V – destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI – cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

Finalmente, em relação ao disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, RI-TCM/PA/2020, dentre as atividades designadas ao Controle Interno, é observado:

Art. 281. No apoio às atividades de controle externo, os órgãos de controle interno das unidades jurisdicionadas do Tribunal deverão exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Tribunal, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e/ou parecer, que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas a serem adotadas para corrigir as falhas encontradas;

Em suma, as funções desta Controladoria Interna são as de fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial da administração direta desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

municipalidade, com o objetivo de implementar cada vez mais um bom desempenho das instituições e zelar pelo erário público.

O intuito do presente relatório é a demonstração contábil, emitida pela contabilidade do município, a respeito dos atos praticados pelos gestores da Prefeitura Municipal de Bonito e seus respectivos Fundos Municipais, em relação ao exercício financeiro de 2023, observando as diretrizes do planejamento municipal registradas pelo Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, Lei Municipal N^a 007/2021-GPB; Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (LDO), Lei Municipal N^o 001/2022 e através dos atos derivados da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA), Lei Municipal N^o 002/2023.

Por fim, atendendo a todos os dispositivos legais supracitados, sobretudo, os que solicitam o relatório do controle interno como parte integrante da prestação de contas.

QUALIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Os ordenadores de despesa que estiveram a frente da Prefeitura e Fundos do Município foram os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	
NOME	Michel Assad – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	Antônio José Barbosa Amâncio – Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	Bruno Eduardo Gurjão de Sousa – Secretário de Assistência Social

FUNDEB	
NOME	Maria de Fátima Mota da Silva – Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
NOME	Nailson Paulino Rodrigues de Sousa Secretário do Meio Ambiente

DOS ORÇAMENTOS

Plano Plurianual (PPA)

A Lei Municipal N^o 007/2021-GPB aprovou o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2022-2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A Lei Municipal Nº 001/2022, aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A Lei Municipal Nº 002/2023 estimou a receita e fixou a despesa anual do município de Bonito/PA, no exercício financeiro de 2023. A receita orçamentária estimada foi de R\$ 70.047.007,64 (Setenta milhões quarenta e sete mil e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A Lei Municipal Nº 006/2015, de 31 de agosto de 2015, regulamenta sobre a concessão de diárias aos servidores municipais e agente políticos, através da informação antecipada e relatório de atividades desenvolvidas justificando a necessidade de deslocamento intermunicipal, até a capital ou interestadual.

No corrente ano de 2023 diversas diárias foram fornecidas aos funcionários que, justificada e comprovadamente necessitaram fazer diligências em outros locais, desde que respeitado os limites geográficos estabelecidos na legislação supracitada.

As diárias foram pagas e divulgadas no portal da transparência do município.

LICITAÇÕES

Os processos licitatórios realizados no ano de 2023 no município de Bonito/PA foram fundamentados na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e demais legislações correlatas que dispõem sobre licitação e contratos públicos.

PATRIMÔNIO

No exercício financeiro de 2023 não foram adquiridos bens Imóveis. Em relação aos bens Móveis, consta no Inventário de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Bonito/PA aquisição nos meses de março. Os bens móveis já foram tombados e constam no Portal da Transparência do Município.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

A Receita Corrente Líquida no exercício contabilizou a importância de R\$ 51.864.152,30 (cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

5

Receita Corrente Líquida	R\$ 51.864.152,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Endividamento	R\$ 51.864.152,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculos dos Limites de Despesa com Pessoal	R\$ 51.864.152,30

Fonte: Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as suas devidas referências de mínimo/máximo a ser aplicado no exercício, foram as seguintes.

Base de cálculo para a aplicação do mínimo constitucional	R\$ 34.268.592,46
Valor mínimo a ser aplicado	R\$ 8.567.148,12
Valor aplicado	R\$ 9.955.726,42
Percentual aplicado para o cumprimento do art. 212 da CF/88	28,08%

Fonte: Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Despesas com ações e serviços públicos de saúde:

Base de cálculo para a aplicação do mínimo constitucional	R\$ 32.635.852,44
Valor mínimo a ser aplicado	R\$ 4.895.377,87
Valor aplicado	R\$ 6.825.120,69
Percentual aplicado	22,91%

Fonte: Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal.

DESPESAS COM PESSOAL

Despesas com Pessoal e seu limite mínimo/máximo, porcentagem apurada, excedente e devolução. O valor da despesa de pessoal ficou abaixo do limite máximo estabelecido pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, cumpriu o estabelecido na Emenda Constitucional nº 178/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Valor da despesa com pessoal do Poder Executivo	R\$ 27.162.694,57
Percentual atingido a título de despesa de pessoal do poder executivo	52,37%
Valor da despesa de pessoal do art. 19 da LRF	R\$ 28.184.057,56
Percentual	54,34%

Fonte: Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal.

RESTOS A PAGAR

Os valores inscritos em Restos a Pagar processados e não processados foram respectivamente de R\$ 1.419.154,05 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) e R\$ 50.765,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

O valor inerente a disponibilidade financeira em contas correntes e de aplicação, em 31 de dezembro de 2023, em todas as Unidades Orçamentárias foi de R\$ 2.099.534,67 (dois milhões, noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Isto posto, o saldo financeiro positivo/superavitário é de R\$ 629.615,62 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

CONTABILIDADE

A contabilidade forneceu as informações solicitadas para o relatório e encontra-se em conformidade com a legislação vigente refletindo adequadamente a situação da contabilidade orçamentária financeira a despeito das disposições legais da Lei 4.320/64 e Lei 101/2000 LRF.

TRANSFERÊNCIA AO LEGISLATIVO

A transferência ao legislativo em termos percentuais, valor transferido de receita tributária e transferências é o seguinte.

O valor mínimo a ser repassado ao Legislativo a título de duodécimo foi de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), que corresponde ao valor consignado no orçamento da Câmara Municipal de Bonito/PA.

Base de cálculo para o valor máximo a ser repassado ao legislativo	R\$ 32.349.946,30
--	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Valor máximo a ser repassado (7%) da base de cálculo	R\$ 2.264.496,24
Valor efetivamente repassado pelo Poder Executivo ao Legislativo	R\$ 2.264.377,04

Fonte: Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através das análises de registros e documentos encaminhados pelo setor de contabilidade, sobretudo, a Nota técnica nº 010/2024 – Contabilidade Municipal, fora identificado que os atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial foram observados, salvo melhor juízo.

Portanto, conclui este Controle Interno pela regularidade da prestação de contas do exercício 2023, no que fora fornecido de documentos. A opinião não elide tampouco respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que porventura ensejar.

Bonito/PA, 29 de março de 2024

Armando Barreiros e Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF.